



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 61/2025, de autoria do Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 13/2025, que “Altera a Lei nº 2.262, de 25 de novembro de 1999, que Institui os “Corredores Turísticos” como Elemento de Estruturação e de Padronização do Espaço Turístico de Foz do Iguaçu. Mensagem nº 013/2025”.

A Proposição, conforme detalhado na justificativa, busca reconhecer a relevância histórica, cultural, econômica e turística do Mercado Público Barrageiro, localizado no encontro das Avenidas Araucária e Tancredo Neves. O espaço, com mais de 4.700,00m² de área construída, tem como objetivo incentivar o turismo regional, promover a inclusão produtiva, valorizar a cultura local e os pequenos produtores, e atrair fluxo turístico para o eixo Norte da cidade.

A inclusão nos corredores turísticos permitirá ao Mercado Público desenvolver atividades de entretenimento e lazer, promovendo eventos culturais e recreativos, com potencial para beneficiar a comunidade, comerciantes, turistas e a rede de serviços locais.

O Mercado Público Barrageiro é um complexo gastronômico e cultural voltado ao desenvolvimento social, econômico e turístico de Foz do Iguaçu. O espaço se propõe a ser um polo de convivência e experiências, oferecendo produtos frescos, gastronomia e entretenimento que reforçam a identidade cultural local e o senso de pertencimento dos visitantes. Estratégico, o Mercado Público está localizado próximo à Ponte da Amizade e ao acesso da Itaipu Binacional. Embora servido por transporte público, sua distância das zonas comerciais centrais sugere a necessidade de esforços para atrair um fluxo constante de visitantes.

A Proposta foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica desta Casa de Leis, cujo parecer transcrevemos parcialmente:

[...]

A iniciativa surge a partir de solicitação formal da Itaipu Parquetec, entidade responsável pela gestão do



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

espaço desde fevereiro de 2024, que opera sob regime de comodato. O Mercado Público Barrageiro ocupa um prédio histórico anteriormente pertencente à COBAL, desativada na década de 1990, e que foi revitalizado com apoio da Itaipu Binacional em projeto finalizado em 2021. A proposta de alteração da lei objetiva reconhecer a importância cultural, turística e econômica do espaço, integrando-o formalmente ao roteiro turístico da cidade.

O texto do Projeto de Lei é conciso e altera diretamente o artigo 2º da Lei nº 2.262/1999, acrescentando o novo trecho como o inciso XXX. A proposta não cria novos encargos financeiros diretos, mas viabiliza institucionalmente o uso turístico e cultural do espaço em consonância com a política municipal de valorização do turismo integrado, promovendo uma redistribuição do fluxo turístico tradicionalmente concentrado em outros pontos da cidade para a região norte de Foz do Iguaçu.

[...]

No presente caso, embora o projeto não crie nem modifique a estrutura administrativa municipal, ele altera o ordenamento territorial voltado ao turismo, que é de competência do Executivo no tocante à sua proposição e planejamento. Assim, a iniciativa do chefe do Poder Executivo revela-se formalmente legítima e adequada.

Ainda sobre a natureza da norma proposta, observa-se que o projeto de lei encaminhado é de espécie legislativa ordinária, o que está tecnicamente correto. A Lei nº 2.262/1999, que se pretende alterar, também possui natureza ordinária. O ordenamento jurídico exige que as alterações legislativas sejam feitas por normas da mesma hierarquia e espécie, salvo se a matéria a ser alterada estiver submetida a um regime jurídico distinto.

[...]





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A alteração proposta é clara quanto à delimitação geográfica da área a ser incluída, não gera ambiguidade interpretativa e observa os princípios de técnica legislativa, respeitando a coerência normativa e a integridade do ordenamento jurídico municipal. A forma como foi redigida a alteração segue o padrão utilizado em modificações legislativas anteriores à mesma lei, inclusive com a correta identificação do dispositivo modificado e a utilização de inciso adicional com a devida numeração sequencial. A proposta legislativa apresentada pelo senhor Prefeito encontra respaldo na competência legislativa municipal, possui correta iniciativa, adota espécie normativa apropriada, observa os padrões mínimos de técnica legislativa e não apresenta vícios formais que obstêm seu processamento. Por esses motivos, está tecnicamente apta a ser apreciada pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, cabendo aos vereadores o juízo político e deliberativo quanto à sua aprovação ou rejeição.

Isto posto, OPINO que o Projeto de Lei nº 61/2025 tem condições de para tramitação neste organismo legislativo, com esteio no art. 30, I da CF/88 e art. 4º, 44, 45 e 47 da LOM, podendo ser submetido a análise das comissões permanentes e eventualmente ao voto político.

Assim, diante do parecer jurídico apresentado, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 61/2025, uma vez que preenche os requisitos de legalidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2025.

**Soldado Fruet
Presidente /Relator**

**Sidnei Prestes
Vice-Presidente**

**Beni Rodrigues
Membro**

JCB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 76B1-54D9-3A0B-675D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET (CPF 985.XXX.XXX-91) em 30/05/2025 08:32:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BENI RODRIGUES PINTO (CPF 751.XXX.XXX-72) em 30/05/2025 08:54:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR (CPF 005.XXX.XXX-09) em 30/05/2025 10:33:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/76B1-54D9-3A0B-675D>